



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 151/2019

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 23/11/19
Visto: 1º secretário _____

SÚMULA: Institui a premiação “LEITOR DO ANO” no âmbito das escolas do ensino fundamental da rede pública municipal como específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR EDSON DA COSTA FREITAS, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica instituída a premiação “Leitor do Ano”, ao final de cada ano letivo, para os alunos do ensino fundamental da rede de ensino pública municipal da Cidade de Apucarana.

Art. 2º. A premiação de que trata o Art. 1º desta lei tem a finalidade de condicionar o interesse e o incentivo pela procura de livros por parte de alunos do ensino fundamental da rede pública municipal.

Art. 3º. Cada livro emprestado junto à biblioteca escolar, ou biblioteca municipal, deverá ser acompanhado pela bibliotecária ou professores, devendo apresentar um breve resumo daquilo que foi lido, o qual será posteriormente analisado e avaliado pelos que o acompanham.

Art.4º. Serão premiados os 3 (três) alunos com maior números de livros lidos durante o ano letivo, no âmbito fundamental das escolas públicas municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Art.5º. A homenagem será feita através de premiação com a entrega de Diploma de Honra ao Mérito para cada um dos vencedores em sessão da Câmara Municipal a ser realizada na primeira quinzena do mês de Dezembro de cada ano, que será previamente agendada pelo Presidente da Câmara e comunicada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de setembro de 2019.

Edson da costa Freitas
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de Lei tem por finalidade fazer com que os alunos adquiram o gosto pela leitura, uma ação necessária e essencial para a formação humana, que inclusive segundo um grande filósofo e doutrinador David Thoreau: “Muitos homens iniciaram uma nova era na sua vida a partir da leitura de um livro”.

Os jovens vivem imersos em novas tecnologias recebendo muitas informações através destas, e de certa forma, os livros passaram a ser utensílios quiçá obsoletos, o que é lastimável, podendo também, com o uso deste projeto, trazeremos a maior interação entre livro e leitor.

O sentimento de folhear um livro e eventualmente mergulhar em suas histórias, que a maioria de nós tivemos, pode passar a fazer parte da vida de um jovem com um simples incentivo como este.

São incontáveis os benefícios da leitura, podemos citar ao menos que com a mesma há o desenvolvimento do senso crítico, do conhecimento, o enriquecimento do vocabulário e aprimoramento de escrita e fala, bem como a soma de entretenimento e minimização de dificuldades diárias ao nos vermos emergidos em um mundo diferente, nada mais do que o conhecido pilar de formação e desenvolvimento humano.

Nesse sentido, e de acordo com o exposto e cumulado ao intrínseco de cada um dos pares relacionado ao prazer da leitura, peço a aprovação desta proposição.

Apucarana, 23 de setembro de 2019.

Edson da Costa Freitas
VEREADOR